

**PROJETO DE LEI N° , DE 2020**  
**(Da Deputada Natália Bonavides)**

Dispõe sobre medidas de proteção ao empregado dispensado durante o período de pandemia do vírus COVID-19.

Apresentação: 19/03/2020 17:49

PL n.790/2020

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Essa Lei tem como objetivo assegurar a proteção do empregado que for dispensado durante o período de pandemia do vírus COVID-19.

**Art. 2º** O benefício do seguro-desemprego de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, será concedido ao trabalhador que for dispensado sem justa causa durante a situação de pandemia do vírus COVID-19, independentemente de período aquisitivo.

§1º Considera-se como situação de pandemia aquela assim classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

§2º O benefício de que trata este artigo será devido, a partir da data da dispensa, enquanto durar a situação de pandemia, cumulativamente ao número de meses disposto no art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Situações de pandemia exigem medidas de cuidado com a saúde e com a vida das pessoas, o que inclui também a proteção do emprego e da renda.

Em âmbito mundial, a pandemia tem provocado uma crise econômica que tem provocado o fechamento de empresas e fábricas, além de uma série de restrições à locomoção das pessoas para evitar a disseminação da doença. Essas medidas têm impacto direto para os pequenos empresários de diversos setores, como, a título de exemplo, de turismo, de restaurantes e da cadeia econômica da cultura. Esses impactos podem aumentar o número de demissões no país. Por isso, o Estado precisa intervir para assegurar que as trabalhadoras e os trabalhadores que percam seu emprego por conta da crise resultante das medidas necessárias para contenção do vírus COVID-19 tenham sua renda assegurada.

Esse projeto de lei caminha nesse sentido, ao flexibilizar o período aquisitivo do direito ao seguro-desemprego e ao garantir que, durante todo o período que perdurar a situação de pandemia, o trabalhador e a trabalhadora recebam esse benefício.

É essencial que o Estado brasileiro assegure uma renda mínima para todas as trabalhadoras e todos os trabalhadores que serão vítimas da crise econômica resultante da situação de pandemia.

**Deputada Natália Bonavides (PT/RN)**